

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

### COMPANHIA ABERTA

Registro na CVM nº 01862-7

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

### FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 27 de novembro de 2019, aprovou a estruturação da Oferta Restrita (conforme definido abaixo) e em 17 de fevereiro de 2020, aprovou os termos e condições relativos à 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), no montante total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente).

As Debêntures serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”) e da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, de modo que seus titulares poderão fazer jus aos benefícios tributários na forma da lei.

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme o disposto no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e está automaticamente

dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

Serão emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de março de 2020 (“Data de Emissão”).

A Emissão será realizada em até duas séries. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos coordenadores da Oferta Restrita, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº 476, para definição: **(i)** da remuneração das Debêntures; **(ii)** da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries; e **(iii)** da existência de cada série (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma única série, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à escritura de emissão das Debêntures, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de debenturistas.

As Debêntures da primeira série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2027. As Debêntures da segunda série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 9 (nove) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de março de 2029.

As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTMV (“B3”); **(ii)** negociação no mercado secundário por

meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Portaria do Ministério do Estado do Desenvolvimento Regional nº 1.917, de 9 de agosto de 2019 e da regulamentação aplicável, a totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinada: **(i)** ao pagamento futuro de gastos, despesas ou dívidas a serem despendidos no âmbito dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures) e, enquanto não destinados diretamente nos termos descritos na escritura de emissão, serão mantidos em instrumentos de caixa ou equivalente de caixa até seu efetivo desembolso nos termos da escritura de emissão; e/ou **(ii)** ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas despendidos no âmbito dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures), incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o envio à CVM da comunicação de encerramento da Oferta Restrita, relacionados ao desenvolvimento, construção e operação dos Projetos (conforme definido na escritura de emissão das Debêntures).

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

**Abel Demetrio**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores